



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE LINHAS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS, conforme segue:

Trajeto 5 – Linha Pinheirinhos/Sagriza, com percurso estimado de 210 km, veículo com capacidade mínima de 23 (vinte e três) lugares e ano de fabricação não inferior a 2003, valor de R\$ 833,70 por dia letivo.

Trajeto 7 - Linha Sagriza, com percurso estimado de 187 km, veículo com capacidade mínima de 16 (dezesesseis) lugares e ano de fabricação não inferior a 2003, valor de R\$ 738,65 por dia letivo.

**CONTRATADA: ALEXANDRE FELIPE WERMEIER TRANSPORTES
CNPJ Nº: 17.341.144/0001-04**

ENDEREÇO: Fazenda Sagriza, Pontão – RS, CEP: 99.190-000.

VALOR TOTAL: R\$ 1.572,35 (um mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos) por dia letivo.

LOCAÇÃO – SERVIÇO OU FORNECIMENTO – RESUMO:

O presente instrumento de DISPENSA DE LICITAÇÃO tem como objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino do município de Pontão/RS.

A Empresa Contratada deverá:

- Fazer o transporte dos alunos de forma segura e responsável, devendo o motorista estar habilitado para fazer o transporte escolar;
- Os veículos devem ter capacidade mínima de: 23 (vinte e três) lugares para o Trajeto 5 e 16 (dezesesseis) lugares para o Trajeto 7, e ano de fabricação não inferior a 2003;
- Os veículos devem possuir seguro obrigatório para transporte de passageiros;
- Os veículos devem possuir laudos do Detran para transporte escolar.
- No ato da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar cópia do documento de habilitação e do certificado de curso para transporte escolar, do motorista que fará o transporte escolar.

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. "

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando desnecessárias e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações desnecessárias e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as chamadas Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

A justificativa para a realização desta contratação se deve ao fato de as aulas presenciais terem previsão de início no mês de agosto de 2021, não havendo tempo hábil para realização de processo licitatório, o qual será realizado nos próximos 60 dias.

A contratação **emergencial**, consoante disciplina a norma, poderá ter prazo máximo de duração de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, vedada a prorrogação, sendo esse período suficiente para a conclusão e a execução do serviço objeto do **emergencial**, se necessário

Portanto, a Dispensa de Licitação para realizar a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar doa alunos da rede municipal de ensino do Município de Pontão/RS, encontra amparo legal no art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

FUNDAMENTO LEGAL:

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso IV da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

...

"Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos".

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236) ¹

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública. "

RAZÕES:

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Lei 8.666/93.

Art. 26.....,

Parágrafo Único:

II - razão da escolha do fornecedor ou executante.

A escolha desta Administração Municipal para a contratação dos serviços de transporte escolar da empresa **ALEXANDRE FELIPE WERMEIER TRANSPORTES** é porque a mesma apresentou o menor valor nos orçamentos captados.

¹ JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

DO PREÇO:

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

III - justificativa do preço

-Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração realizar a contratação sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A justificativa para a realização desta contratação se deve ao fato de as aulas presenciais terem previsão de início no mês de agosto de 2021, não havendo tempo hábil para realização de processo licitatório, o qual será realizado nos próximos 60 dias.

PONTÃO/RS, 20 DE JULHO DE 2021.

FLÁVIO FRANCISCO DIEDRICH JUNIOR,
PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE LINHAS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS, conforme segue:

Trajeto 5 – Linha Pinheirinhos/Sagriza, com percurso estimado de 210 km, veículo com capacidade mínima de 23 (vinte e três) lugares e ano de fabricação não inferior a 2003, valor de R\$ 833,70 por dia letivo.

Trajeto 7 - Linha Sagriza, com percurso estimado de 187 km, veículo com capacidade mínima de 16 (dezesesseis) lugares e ano de fabricação não inferior a 2003, valor de R\$ 738,65 por dia letivo.

**CONTRATADA: ALEXANDRE FELIPE WERMEIER TRANSPORTES
CNPJ Nº: 17.341.144/0001-04**

ENDEREÇO: Fazenda Sagriza, Pontão – RS, CEP: 99.190-000.

VALOR TOTAL: R\$ 1.572,35 (um mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos) por dia letivo.

À vista de exposição do responsável pela solicitação, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

- (X) Homologo a aquisição.
- () Indefiro a realização da despesa.

PONTÃO/RS, 20 DE JULHO DE 2021.

VELTON VICENTE HAHN,
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2021**

PARECER

Entendo sob as penas da Lei, que o Processo Administrativo de Contratação em epígrafe, atendeu a todas as formalidades legais constantes na legislação em vigor em especial a Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, Inciso IV, e suas alterações.

PONTÃO/RS, 20 DE JULHO DE 2021.

ASSESSORIA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2021

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inc. IV da Lei nº. 8.666/93.

b) Objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE LINHAS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS, conforme segue:**

Trajeto 5 – Linha Pinheirinhos/Sagriza, com percurso estimado de 210 km, veículo com capacidade mínima de 23 (vinte e três) lugares e ano de fabricação não inferior a 2003, valor de R\$ 833,70 por dia letivo.

Trajeto 7 - Linha Sagriza, com percurso estimado de 187 km, veículo com capacidade mínima de 16 (dezesesseis) lugares e ano de fabricação não inferior a 2003, valor de R\$ 738,65 por dia letivo.

CONTRATADA: ALEXANDRE FELIPE WERMEIER TRANSPORTES

CNPJ Nº: 17.341.144/0001-04

ENDEREÇO: Fazenda Sagriza, Pontão – RS, CEP: 99.190-000.

VALOR TOTAL: R\$ 1.572,35 (um mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos) por dia letivo.

2. Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:

- 0601 12 361 0082 2020	Manutenção transporte Escolar
33903900000000	10318.7 Outros Serviços de Terceiros
- 0601 12 361 0082 2020	Manutenção transporte Escolar
33903900000000	10319.5 Outros Serviços de Terceiros
- 0601 12 361 0082 2020	Manutenção transporte Escolar
33903900000000	10320.9 Outros Serviços de Terceiros
- 0601 12 361 0082 2020	Manutenção transporte Escolar
33903900000000	10321.7 Outros Serviços de Terceiros
- 0601 12 361 0082 2020	Manutenção transporte Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

33903900000000

10763.8 Outros Serviços de Terceiros

Por fim, que seja encaminhado ao setor de licitações e contratos para elaboração da minuta de contrato.

PONTÃO/RS, 20 DE JULHO DE 2021.

VELTON VICENTE HAHN,
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PONTÃO

EXTRATO DE EDITAL

Processo Adm. Nº. 028/2021

Edital: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021**

Tipo: Compra e Serviços.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE LINHAS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS, conforme segue:

Trajeto 5 – Linha Pinheirinhos/Sagriza, com percurso estimado de 210 km, veículo com capacidade mínima de 23 (vinte e três) lugares e ano de fabricação não inferior a 2003, valor de R\$ 833,70 por dia letivo.

Trajeto 7 - Linha Sagriza, com percurso estimado de 187 km, veículo com capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares e ano de fabricação não inferior a 2003, valor de R\$ 738,65 por dia letivo.

**CONTRATADA: ALEXANDRE FELIPE WERMEIER
TRANSPORTES**

CNPJ Nº: 17.341.144/0001-04

**ENDEREÇO: Fazenda Sagriza, Pontão – RS, CEP:
99.190-000.**

VALOR TOTAL: R\$ 1.572,35 (um mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos) por dia letivo

Justificativa: Fundamentada no art.24 e seus incisos da Lei n.8666/93.

PONTÃO/RS, 20 DE JULHO DE 2021.

VELTON VICENTE HAHN,
PREFEITO MUNICIPAL